



TERMO ADITIVO A TERMO DE FOMENTO

PROCESSO Nº 31.00934764/2024-42

Instrumento Jurídico: 200124



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ADRA - AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROJETO ACOLHER E TRANSFORMAR.

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ nº 18.715.383/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, nº 1212, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos André Abreu Reis, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Organização da Sociedade Civil **ADRA - AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA**, CNPJ nº 16.524.054/0001-96, situada na Est Uniao e Industria, nº 21, Bairro Jardim Atlântico, Belo Horizonte, neste ato representada por Adriano Carlos Aureliano, titular do CPF nº 156.241.018-05 e RG 20407811 SSP/SP, doravante denominada, **O.S.C.**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de **Fomento**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de **Fomento** tem por objeto a prorrogação da vigência da parceria, de ofício, sem aporte financeiro, em virtude de atraso no repasse de recursos pelo MUNICÍPIO, em conformidade com o artigo 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014; bem como a alteração do plano de trabalho, anexo único desse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA BELO HORIZONTE

2.1. Fica prorrogada a vigência da parceria por **42 dias**, a partir de 28/11/2025, para atender a necessidade de prorrogação da vigência por atraso no repasse dos recursos financeiros, possibilitada sua prorrogação. A Nova vigência será de 28/03/2025 a 08/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Permanecem integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Termo de Colaboração/Fomento, não alcançadas pelas modificações contidas neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir os conflitos decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos desse instrumento as partes firmam em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Belo Horizonte, 13 / Junho /2025.

Afonso Nunes da Cruz Neto / BM 96.092
Subsecretário de Planejamento, Gestão
e Finanças
SUPSF-ASDH / SMASDH

Secretaria Municipal de Assistência Social
e Direitos Humanos

ADRIANO CARLOS
AURELIANO:15624101805

Assinado de forma digital por ADRIANO CARLOS
AURELIANO:15624101805
Dados: 2025.06.13 11:38:12 -03'00'

ADRA - Agência Adventista de
Desenvolvimento e Recursos
Assistenciais Sudeste Brasileira



| PLANO DE TRABALHO | |
|--|---------------------------------------|
| EMENDA IMPOSITIVA: 1214 A/2024 | |
| 1. DADOS DO PROJETO: | |
| Nome do Projeto: Projeto Acolher e Transformar | |
| Prazo de execução: 8 meses + 42 dias | Valor total de execução: R\$50.000,00 |
| Objeto da Parceria: Fomentar a realização do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Mulheres executado pela ADRA – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Região Administrativa de Minas Gerais. | |

| 2. DADOS CADASTRAIS | | |
|---|--|-----------------|
| Organização da Sociedade Civil: ADRA - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira | | |
| CNPJ: 16.524.054/0001-96 (Matriz) 16.524.054/0002-77 (Filial) | Data de Abertura do CNPJ: 04/06/2012 | |
| Endereço: Est União e Indústria, 13810, andar 4 | | |
| Bairro: Itaipava | Cidade: Petrópolis/RJ | CEP: 25.740-365 |
| Telefone: (31) 3499-2570 | E-mail: adriano.aureliano@adra.org.br | |
| Nome do representante legal: Adriano Carlos Aureliano | | |
| Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho: Dayane Arantes Castro Alves | | |
| Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone): dayane.arantes@adra.org.br / 9.97525-0697 | | |
| Período de Mandato da Diretoria: De 14/10/2020 a 31/12/2027 | | |



3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A População em Situação de Rua representa um fenômeno urbano crescente, apresentando grandes desafios para as políticas públicas. O Decreto nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento ¹, reconhece como população em situação de rua:

[...] o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular; e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. (BRASIL, 2009)

A implantação dos serviços e a realização das ações devem ser fundamentadas nas legislações pertinentes ao Sistema Único de Assistência Social e demais dispositivos legais correlatos, rompendo com as práticas segregacionistas, assistencialistas e higienistas. Destaca-se que os serviços de acolhimento devem basear-se no diagnóstico da realidade local e, nesse sentido, a proposta de trabalho em questão visa contemplar as características e especificidades do público em situação de rua do município de Belo Horizonte – MG.

Assim sendo, o serviço socioassistencial em questão, deverá promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia, visando contribuir para a superação de tal situação, empoderamento e para o desenvolvimento e/ou fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, por parte dos usuários e usuárias.

Por fim, vale destacar que este público necessita de atendimento e acolhimento imediatos, visando a proteção integral e a garantia de direitos. Contudo, destaca-se que para assegurar o atendimento integral às demandas desse público, são necessárias articulações junto aos serviços da própria política de Assistência Social e de outras políticas públicas, ampliando a disponibilidade da oferta de serviços e ações à população em situação de rua.

Ademais, considerando o perfil do público atendido, identificou-se que as mulheres em situação de rua apresentam como demanda especial e prioritária o direito à proteção social, tendo em vista a exposição a violências e às violações acima identificadas. Assim, o “Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Modalidade: Abrigo Institucional para mulheres”, consiste em uma importante estratégia para atender de forma qualificada e personalizada as mulheres em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em processo de saída das ruas e/ou com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com vistas a prevenir o



agravamento das violações de direitos sofridas nos territórios. Dessa forma, com vistas à prestação de um serviço comprometido, voltado para o atendimento do público referenciado no Serviço de Proteção Social Especial e reconhecendo a necessidade de um trabalho institucional implicado com a realização de ações articuladas, que estejam em consonância com os princípios e normas estabelecidas para a Proteção Social Especial de Alta Complexidade e, na perspectiva de garantir a proteção social e buscarmos propostas alternativas que contribuam para a diminuição das violações de direitos das mulheres em situação de rua, assim como seus agravamentos, a **AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA – ADRA SUDESTE**, propõe a parceria com o Município de Belo Horizonte, para a qualificação das ações e executadas do “Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos – Modalidade: Abrigo Institucional para mulheres”, conforme preconizado pelo Sistema Único da Assistência Social/SUAS.



4. PÚBLICO ALVO:

Acolhimento e atendimento a 50 (cinquenta) mulheres adultas, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, em processo de saída das ruas, com vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, sem condições de moradia, auto sustentação, sem possibilidade de retorno à família de origem e que possuem autonomia para realizar as atividades da vida diária.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A Unidade do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Mulheres está localizada na Rua Argentina, nº 29/39 no Bairro Copacabana na Regional Pampulha de Belo Horizonte/MG e atende usuárias encaminhadas pelas nove regionais de Belo Horizonte/MG.



ADRA

6. QUADRO DE METAS:

| METAS | RESULTADOS ESPERADOS | AÇÕES | PERÍODO DE EXECUÇÃO | DOCUMENTOS PARA VERIFICAÇÃO |
|---|---|---|---------------------|---|
| Qualificar e modernizar a estrutura da unidade de acolhimento institucional e a logística do atendimento prestado a 50 (cinquenta) usuárias adultas, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. | <ul style="list-style-type: none">• Melhoria da infra estrutura e das condições de habitabilidade da unidade de acolhimento institucional;• Qualificação do atendimento realizado às usuárias acolhidas;• Oportunizar a convivência familiar e/ou comunitária das usuárias acolhidas;• Garantia da proteção integral às usuárias acolhidas na Unidade;• Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para equipar a unidade de acolhimento institucional;• Aquisição de materiais de consumo para qualificar o atendimento realizado às usuárias acolhidas. | <ul style="list-style-type: none">• Pesquisa de fornecedores e negociação de preços;• Orçamentação dos itens pleiteados, conforme disposto na Planilha;• Aquisição e instalação de equipamentos e materiais permanentes;• Aquisição de materiais de consumo. | Mês 01 ao mês 08 | <ul style="list-style-type: none">• Documentos relativos à realização da pesquisa de fornecedores e negociação de preços;• Orçamentos realizados;• Notas Fiscais;• Comprovantes de Pagamentos;• Registros Fotográficos identificados;• Registros e relatórios diversos;• Visitas in loco. |



7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:

META - Qualificar e modernizar a estrutura da unidade de acolhimento institucional e a logística do atendimento prestado a 50 (cinquenta) usuárias adultas, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social:

Para o cumprimento da meta e, portanto, a execução do Projeto, haverá a necessidade de aquisição de itens, referentes a materiais de consumo, bem como, de equipamentos e materiais permanentes, conforme demanda apresentada na Planilha Orçamentária, para a Unidade de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Mulheres. Para tanto, será realizada a orçamentação requerida, ou seja, a apresentação de 03 (três) orçamentos, conforme estabelecido nas normativas, de forma a adquirir os itens com menor preço e melhores condições. Após a aquisição e entrega dos itens, será providenciada a instalação dos mesmos, que requerem tal ação.

Destaca-se que o alcance da meta objetiva qualificar as condições de infraestrutura e logística, para equipar a unidade do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Abrigo Institucional para Mulheres, oferecendo melhoria nas condições de habitabilidade e de acolhimento, bem como do atendimento prestado às usuárias.

O coordenador da unidade de acolhimento institucional, será responsável pela coordenação do Projeto e, portanto, da realização de todas as etapas que envolvem o processo técnico e administrativo, compreendendo a prestação de contas relativa à execução do objeto (considerando a elaboração e postagem dos relatórios trimestrais e de encerramento da parceria) e, a prestação de contas financeiras (compreendendo a realização de pesquisa de fornecedores, negociação de preços, aquisição e gestão da instalação dos equipamentos na unidade). Com base na orçamentação, avaliará as opções disponíveis no mercado, garantindo que o preço seja compatível e que o fornecedor escolhido tenha a capacidade de entregar os itens pleiteados, dentro dos prazos estabelecidos. Importa ressaltar que o Coordenador do Projeto não será custeado com o recurso financeiro da Emenda Impositiva.



ADRA

8. EQUIPE DE TRABALHO

| CARGO | ATRIBUIÇÕES NO PROJETO | QUANT. PESSOAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | Nº DE MESES | VALOR MENSAL INDIVIDUAL |
|-------|------------------------|----------------|-----------------------|-------------|-------------------------|
| — | — | — | — | — | — |
| — | — | — | — | — | — |
| — | — | — | — | — | — |

17
26



9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados com a aplicação dos meios de aferição previstos neste Plano de Trabalho (e outros que eventualmente venham a atender o melhor interesse da administração pública, sem prejuízo da legislação pertinente), sendo os seguintes: Documentos relativos à realização da pesquisa de fornecedores e negociação de preços; Orçamentos realizados; Notas Fiscais; Comprovantes de Pagamentos; Registros Fotográficos identificados; Registros e relatórios diversos; Visitas in loco; dentre outros.

A Organização da Sociedade Civil apresentará, trimestralmente, os relatórios de execução do objeto em plataforma eletrônica, com a descrição das ações desenvolvidas na efetivação da parceria, bem como, a apresentação dos documentos comprobatórios da execução do objeto e do cumprimento da meta estabelecida no Plano de Trabalho.

10. PREVISÃO DE RECEITAS:

| ORIGEM | VALOR |
|-----------------------------------|---------------------|
| Repassé | R\$50.000,00 |
| Contrapartida (somente se houver) | R\$0,00 |
| TOTAL | R\$50.000,00 |

11. PREVISÃO DE DESPESAS:

Informações apresentadas na Planilha Orçamentária, anexa.



12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER):

Não há contrapartida.

| BEM OU SERVIÇO | VALOR MENSURADO |
|----------------|-----------------|
| — | — |
| — | — |
| TOTAL | — |

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

| PARCELA | MÊS | VALOR |
|--------------------|-----|--------------|
| 1ª (Parcela Única) | 1 | R\$50.000,00 |
| TOTAL | | R\$50.000,00 |

14. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC:

Proponente – OSC

Belo Horizonte, de de 2024.

ADRIANO CARLOS
AURELIANO:15624101805

Assinado de forma digital por ADRIANO
CARLOS AURELIANO:15624101805
Dados: 2025.06.13 11:37:29 -03'00'

Adriano Carlos Aureliano
Diretor Regional de Projetos

Representante legal da OSC: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira – Região Administrativa de Minas Gerais – ADRA



Conferido e Aprovado – Município de Belo Horizonte

Belo Horizonte, de _____ de 2024.

Nome/Assinatura do (a) Servidor (a) Responsável/BM
SMASAC/SUASS

Adriana 45.118-9

Adriana de O. Lanza Moreira Orsine - BM 45.118-9
Gerência de Fomento e de Apoio à Rede
Privada do SUAS-BH
GEFARP / SUASS / SMASDPH